ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 925, de 30 de dezembro de 1978.

Fixa novos limites entre os distritos da Sede Municipal e de São José do Hortênsio e de Bom Princípio e de São Vendelino.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1° - São fixados novos limites entre os distritos da Sede Municipal e de São José do Hortênsio e de Bom Princípio e São Vendelino, que passam a ser os seguintes:

ENTRE OS DISTRITOS DA SEDE MUNICIPAL E SÃO JOSÉ DO HORTÊNSIO: pela estrada do Roncador, desde a divisa com o Município de Feliz, seguindo, após, pela antiga estrada Júlio de Castilhos, atual SSC.105 e após pela estrada da Vigia – São José do Hortênsio até as nascentes do arroio Vigia (ou arroio Bonito), pelo qual segue, águas abaixo, até o arroio Cadeia;

ENTRE OS DISTRITOS DE BOM PRINCÍPIO E SÃO VENDELINO: pela estrada municipal que liga Linha Francesa à Linha Floriano Peixoto. SSC.305 e após pela estrada de Linha Floriano Peixoto – Piedade – SSC.206, desde a divisa com o Município de Salvador do Sul até atingir o arroio Floriano, seguindo por este, águas abaixo, até a sua foz no arroio Forromeco e por este, águas abaixo, até confluir com o afluente do Recanto dos Gansos, o qual tem suas nascentes no Município de Feliz, seguindo por este até a divisa com o Município de Feliz.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário. .

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 30 de dezembro de 1978.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 925 , LIVRO 9, FOLHA 126.